



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 055/2025

MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESPORTO

HORÁRIO: 10 Horas

LOCAL: BLL

TIPO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS, PARA CAMINHÕES MEDIANTE MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA AUDATEX.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com sessão pública a ser realizada através do site <https://bllcompras.com>, mediante a Pregoeira Julia Nunes Garcia, designada pela Portaria nº 523/2025 objetivando o **registro de preços** para o fornecimento dos bens descritos no item 2 deste Edital e Anexo II-Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 3.549/2023.

1. DO LOCAL, DATA E HORA:

1.1 A sessão pública será realizada no site <https://bllcompras.com>; às **10 horas** do dia **29 de janeiro de 2026**, horário de Brasília-DF.

1.2 Somente poderão participar da Sessão Pública as Empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às 10 horas do mesmo dia.

2 DO OBJETO:

2.1 Constitui objeto da presente licitação, o **Registro de Preços**, objetivando a eventual **aquisição de peças originais, para caminhões, mediante maior desconto sobre a tabela AUDATEX**, pelo período de um (1) ano, conforme itens e quantitativos descritos no Anexo II - Termo de Referência.

3 CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://bllcompras.com>;



3.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: <https://bllcompras.com>;

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://bllcompras.com>;

4.2 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

4.3 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referidocertame;

4.4 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

'Terra de Luta e Fé'.

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!"

itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO II (TERMO DEREFERÊNCIA);

4.5 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133;

4.7 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTEDECLARAÇÕES:

4.7.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.7.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento nocertame;

4.7.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7.7. Declaração de inexistência de Servidor Público ou Agente Político no quadro funcional da Empresa.

4.7.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem



prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 As propostas e os documentos de habilitação exigidos no edital deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 6 e 7 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

5.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

5.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei (art.63, I).

5.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art.63,IV).

5.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item **4.7.1** deste edital (art.4º, §1º, I).

5.2.4 Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, §2º).

5.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6. PROPOSTA

6.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do prego, estabelecida no preâmbulo desse edital.

6.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos:



6.2.1 Valor unitário e total do item;

6.2.2 Marca;

6.2.3 Fabricante;

6.2.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.6 As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.7 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 5 deste Edital:

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo:

- I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
- II. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

'Terra de Luta e Fé'.

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- V. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou;
- VI. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;
- b) Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.
- c) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)** ou comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

7.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- b) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;



- f) Comprovante de **inscrição no cadastro de contribuintes** estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor;

7.4 Declaração de endereço eletrônico (e-mail) e telefones de contato de acordo com ANEXO V- DECLARAÇÃO PARA CONTATO.

7.5 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.6 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7 As Certidões que não possuem prazo de validade, **somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias** consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão pública.

8. VEDAÇÕES

8.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

'Terra de Luta e Fé'.

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.(art. 9º, §1º).

8.2 O impedimento de que trata a alínea "a" do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único).

9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

9.2O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

9.3A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

9.4Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

10. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.2Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

10.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

10.7 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando as quantidades constantes no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

10.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

10.8.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.8.2 O licitante somente poderá oferecer valor de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.8.4 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

10.8.5 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.9 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10.10 O Critério de julgamento adotado será o **maior desconto** "por lote", conforme definido neste Edital e seus anexos.

11. MODO DE DISPUTA

11.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

11.2 Na fase de lances, o pregoeiro poderá, em consequência da quantidade de itens do pregão, no início da fase de lances de cada lote ou item, estabelecer uma quantidade aproximada entre dois e dez itens, para a disputa simultânea;



11.3A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.4A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.5 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.6 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://bllcompras.com>.

11.9 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 5.2.3 e 5.2.4 deste Edital;

12.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

12.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas



remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

12.1.3 O disposto no item 12.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

12.1.4 Se não houver licitante que atenda ao item 12.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (conforme art. 60):

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

13.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 5.3 deste Edital.

13.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

13.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

13.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



13.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

14. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 7.1, 7.2 e 7.3, enviados nos termos do item 5.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

14.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.3.. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

14.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

14.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.6 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

14.7A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.2.3 e 5.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.8 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda



ao edital.

14.9 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- A.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;
- B.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- C.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- D.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- E.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº14.133/2021);
- F.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- G.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- H.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;
- I.** Deverá ser apresentada junto a proposta **READEQUADA, a listagem das peças automotivas correspondentes conforme a descrição de cada lote** listado no Termo de Referência com a finalidade de comprovar a ciência do fornecedor em relação aos itens constantes e seus respectivos valores. A proposta deverá conter o percentual de desconto alcançado aplicado sobre o valor de referência de cada item, esclarecendo os valores unitários e também o valor total do lote.

14.10 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso, o prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

15. RECURSO



15.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

15.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

15.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

15.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

15.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168).

16. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. DO REGISTRO DE PREÇOS

Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

17.1. Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

17.2. Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

'Terra de Luta e Fé'.

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

apresentadas;

17.3. Órgão Gerenciador - Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços deledecorrente;

17.4. Órgão Participante - Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

17.5. Detentor da Ata - Licitante (s) vencedor (es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

17.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art.84, Lei 14.133/2021).

17.7. O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

17.8. Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

17.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.10. Quando das efetivas contratações, a Administração promoverá verificação da compatibilidade do preço com o constante no Art. 10 § 2º do Decreto Municipal 3549/2023, "Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14133/2021";

17.11. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

17.12. A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

17.13. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021;

17.14. O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações



junto aos Detentores aAta;

17.15. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- A. Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado nomercado;
- B. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- C. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade denegociação;

17.16. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administraçãopoderá:

- A. Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;e
- B. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade denegociação;
- C. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação maisvantajosa.

17.17. O Detentor da Ata terá seu registro canceladoquando:

- A. Descumprir as condições da Ata de Registro dePreços;
- B. Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativaaceitável;
- C. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;e
- D. Tiver presentes razões de interessepúblico;
- E. O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

17.18. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamentecomprovados;

18. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

18.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços e/ou o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



18.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar ata de registro de preços e/ou o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.5 O prazo para empresa licitante vencedora assinar de ata registro de preços e/ou de termo de contrato **não** poderá ser superior a 5 (cinco) dias úteis a contar de envio do documento via correio eletrônico informado pela empresa.

18.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços e/ou o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

19. PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

19.1 O objeto da presente licitação deverá ser entregue no prazo máximo de **10 (dez) dias**, após o envio do empenho a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, emitido pela Administração Municipal, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

19.1.1 A(s) vencedora(s) deverão:

19.1.1.1 Entregar os materiais nas condições estabelecidos, cumprindo fielmente, todas as disposições constantes neste edital e seus anexos;

19.1.1.2 Garantir o objeto no prazo e forma propostos, responsabilizando-se pela sua substituição;

19.1.1.3 Assegurar a integridade das peças a serem adquiridas, dentro das especificações e condições deste edital, em conformidade com a legislação vigente;

19.2 O Local da entrega deverá ser no almoxarifado da Prefeitura Municipal, sito a Rua Independência, 371- centro, no horário; das 08:00 às 14 horas, de segunda a sextas-feiras.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento das peças adquiridas será efetuado, no prazo de até 15 dias, mediante conferência, apresentação da nota fiscal e após a aprovação do Secretário responsável e/ou fiscal do contrato.

20.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

20.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da



legislação que regula a matéria.

20.4. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

20.5. Poderá haver reequilíbrio, sendo este solicitado pela empresa e aceito pela administração municipal, **antes do recebimento do empenho**, devendo a empresa solicitante apresentar elementos que comprove o aumento dos insumos.

20.6. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício, sendo informada no momento da contratação. A dotação orçamentária também poderá ser informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA
"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;



- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 21.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>;

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico <https://bllcompras.com>;

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

23.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

23.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.5. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, do pregão eletrônico <https://bllcompras.com>, e no site do município <https://www.santanadaboavista.rs.gov.br> e também poderão ser lidos no setor de Licitações, situado na Rua Independência, 374 - Centro - CEP: 96.590-000 - Santana da Boa Vista - RS, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

23.6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

23.7. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

'Terra de Luta e Fé'.

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

23.8. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

23.9. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Santana da Boa Vista revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

23.10. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado eválido;

23.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Caçapava do Sul para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o (s) seguinte (s) anexo (s):

23.12.1 ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

23.12.2 ANEXO II – Termo de Referência

23.12.3 ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

23.12.4 ANEXO IV – Minuta de Contrato.

23.12.5 ANEXO V - Declaração de Contato

Santana da Boa Vista, 15 de dezembro de 2025.

Veridiana Lopes de Sousa
Chefe de Setor-Equipe de Licitações

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024

Município de Santana da Boa Vista/RS

Secretaria Municipal de Administração e Desporto

Necessidade da Administração: Aquisição de peças originais, para veículos pesados, mediante maior desconto sobre a tabela AUDATEX.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente estudo é para uma eventual aquisição de peças para veículos pesados, mediante maior desconto sobre a tabela AUDATEX, para uso da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

A aquisição do objeto mencionado tem como objetivo principal registrar e cadastrar o maior desconto a ser concedido sobre os preços praticados na Tabela Audatex. Justifica-se o estudo para aquisição do objeto, tendo em vista a necessidade de atender à demanda da frota (veículos pesados) da Secretaria de Obras desta municipalidade, a fim de viabilizar a manutenção e eventuais recuperações, contribuindo para que os caminhões caçambas utilizadas mantenham condições adequadas de funcionamento, segurança e eficiência na execução dos serviços públicos, especialmente no carregamento e transporte de cascalho destinado à manutenção e recuperação das estradas vicinais e demais vias rurais do município.

Em relação à solicitação ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração e Desporto, justifica-se pelo fato de o sistema Audatex ser contratado por esta Secretaria, bem como o setor de frotas encontrar-se a ela vinculado administrativa e operacionalmente. Dessa forma, compete à referida Secretaria a gestão, o acompanhamento e a formalização das demandas relacionadas ao sistema, no âmbito do Município de Santana da Boa Vista.

Tendo em vista que a aquisição pretendida ainda não ocorreu, o presente estudo será utilizado para analisar sua viabilidade técnica, operacional e econômica.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição de peças está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Santana da Boa Vista, como se vê do item (3.015 a 3248), estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O referido estudo para uma eventual aquisição de peças originais de veículos pesados, mediante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

'Terra de Luta e Fé'.

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

maior desconto sobre a tabela AUDATEX, para uso da Secretaria Municipal de Obras e Viação, têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1 CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

As peças de reposição deverão ser **originais, novas e de primeiro uso**. Não serão aceitas peças usadas, remanufaturados ou recondicionadas, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, qualquer dano ou prejuízo causados pela utilização de peças de má qualidade.

As peças que apresentarem defeitos, a contratada deverá substituí-lo no prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir do comunicado por escrito.

3.2 DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

A secretaria através do responsável solicita ao setor de compras a aquisição da peça necessária para a substituição, o mesmo deverá conter todas as descrições, o setor de compras aplica o cálculo do desconto sobre a peça no sistema Audatex, no qual o fornecedor será cadastrado após a homologação, o sistema irá gerar relatório que será enviado juntamente com o empenho autorizando o fornecimento da peça solicitada.

3.3 LOCAL DE ENTREGA

O Local da entrega deverá ser no almoxarifado da Prefeitura Municipal, sito a Rua Independência, 371- centro, no horário; das 08:00 às 14 horas, de segunda a sexta feira.

3.4 DO PRAZO DE ENTREGA

A (s) empresa (s) licitante (s) vencedora (s) dos itens terão o prazo máximo de até 10 (dez) dias após o envio do empenho para a entrega das peças, no local indicado. Justifica se o prazo de entrega, tendo em vista que os caminhões caçambas são utilizadas, especialmente no carregamento e transporte de cascalho destinado à manutenção e recuperação das estradas vicinais e demais vias rurais do município

3.5 DO PAGAMENTO

O pagamento das peças adquiridas será efetuado, no prazo de até 15 dias, mediante o recebimento e conferência, aprovação do fiscal do contrato e apresentação da nota fiscal.

3.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar o objeto nas condições estabelecidos, cumprindo fielmente, todas as disposições constantes



neste estudo.

Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as peças em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos materiais empregados

Fornecer peças ORIGINAIS, novas, com garantia de fábrica;

Fornecer os produtos somente com prévia autorização do MUNICIPIO, através do empenho.

Arcar com todas as despesas pertinentes a entrega das peças, ora adquiridos, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos;

Garantir o objeto no prazo e forma propostos, responsabilizando-se pela sua substituição;

Assegurar a integridade das peças a serem adquiridos, dentro das especificações e condições deste estudo, em conformidade com a legislação vigente;

No caso de defeitos ou imperfeições, o mesmo será recusado, cabendo à contratada substituí-lo por outro, com as mesmas mínimas características exigidas na sequência do presente estudo, devendo ser transportado e entregue devidamente com o maior cuidado, sob a responsabilidade da empresa contratada.

3.7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Solicitar o fornecimento de peças através de emissão de empenho.

Rejeitar as peças defeituosas, solicitando que as novas peças sejam entregues e substituídas;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente estudo e demais documentos do processo.

Verificar minuciosamente, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no presente estudo e demais, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



3.8 DAS SANÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL

As hipóteses de sanções e de rescisão contratual estão dispostas conforme Lei 14.133/2021, nos Artigos 155 a 166.

Para fornecimento do objeto pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, conforme termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Tendo em vista que não foi realizado aquisições anteriores através do sistema de SRP os quantitativos estimados foram definidos a partir da análise das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras, considerando as informações técnicas e gerenciais fornecidas pelo Secretário Municipal de Obras, as demandas atuais da frota e o volume de serviços programados para execução.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme estudo, para solução da necessidade administrativa, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição de peças originais para veículos pesados, mediante maior desconto sobre a tabela AUDATEX.

O presente estudo para aquisição de peças originais para veículos pesados, mediante maior desconto sobre a tabela AUDATEX, conforme descritos acima, é a mais vantajosa para a administração pública sob os aspectos da economicidade e eficiência, tendo em vista que não existe uma outra maneira de suprir as citadas demandas.

Os valores estimados de gastos foram obtidos através de consulta com o Secretário Responsável, conforme citado no item anterior, todas efetuadas com base no Decreto Municipal nº 3.548/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santana da Boa Vista, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$ 3.869.118,86 (Três milhões oitocentos e sessenta e nove mil, cento e dezoito reais e oitenta e seis centavos).

LOTE	OBJETO	VALOR ESTIM.
------	--------	--------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA
"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

		DE PEÇAS
01	Peças para reposição - CAM MB - ATRON - 2729 K - OM-926 LA (286 CV) 6x4 - 2014	R\$ 1.365.894,26
02	Peças para reposição - CAM IVECO- TECTOR – ECOLINE CAB. CURTA – 240E28 (6X2) 280 CV	R\$ 2.503.224,60

LISTA DE PEÇAS

LOTE 01 – CAM MB - ATRON - 2729 K - OM-926 LA (286 CV) 6x4 - 2014

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	QUAN MIN	QUANT MAX	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	ESPELHO RETROVISOR DIREITO	A6828108016	1	2	683,86	1.367,72
02	ESPELHO RETROVISOR ESQUERDO	A6828107916	1	2	786,92	1.573,84
03	MÁQUINA DO VIDRO DA PORTA DIANT DIR (vidro elétrico) c/ motor	A6967200546	1	2	3.039,40	6.078,80
04	MÁQUINA DO VIDRO DA PORTA DIANT ESQ (vidro elétrico) c/ motor	A6967200446	1	2	4.909,78	9.819,56
05	MOTOR DO LIMPADOR DIANT (12v)	A6948247001	1	2	879,98	1.759,96
06	PALHETA DO LIMPADOR (dong yang)	A6888207245	1	4	44,28	177,12
07	VIDRO DO QUEBRA-VENTO DIR (incolor)	A6887207155	1	2	2.195,28	4.390,56
08	VIDRO DO QUEBRA-VENTO ESQ (incolor)	A6887207055	1	2	2.078,40	4.156,80
09	CABO DA FECHADURA DO CAPÔ	A6937507084	1	2	380,92	761,84
10	FAROL DE MILHA (conjunto)após d 848325	A9588200056	1	4	546,66	2.186,64
11	FAROL DIREITO (arteb)	A6938200461	1	4	1.698,60	6.794,40
12	FAROL ESQUERDO (arteb)	A6938200361	1	4	1.698,60	6.794,40
13	GRADE DO RADIADOR (c/ emblema)	A6887507218	1	4	3.378,00	13.512,00
14	GUARNIÇÃO DA GRADE	A6949970445	1	2	374,78	749,56
15	LANTERNA DO PISCA DIANT DIR	A6938207721	1	4	419,54	1.678,16
16	LANTERNA DO PISCA DIANT ESQ	A6938207621	1	4	419,54	1.678,16
17	MOLDURA DO PARACHOQUE DIANT	A69388476749147	1	4	3.338,98	13.355,92
18	MOLDURA DO PARACHOQUE DIANT LD (proteção do pisca)	A68888081701100	1	4	810,80	3.243,20
19	MOLDURA DO PARACHOQUE DIANT LE (proteção do pisca)	A68888080701100	1	4	683,14	2.732,56
20	PARACHOQUE DIANT OU CAPA 1 7.201,20 7.201,20 0,00 1.60 0.00 REM & INST PARACHOQUE DIANTEIRO 1.00 REM & INST FAROL/PISCA DIREITO 0.30 REM & INST FAROL/PISCA ESQUERDO	A69388083705900	1	4	7.201,20	28.804,80
21	SUPORTE DA PLACA	A6938857014	1	2	163,72	327,44
22	SUPORTE DO PARACHOQUE DIANT LD	A68888173245900	1	4	506,54	2.026,16
23	SUPORTE DO PARACHOQUE DIANT LE	A68888173245900	1	4	506,54	2.026,16
24	ACUMULADOR DO CONDENSADOR	A6968347069	1	4	222,46	889,84
25	ALTERNADOR (28v/80a bosch)	A0001504650	1	2	2.556,00	5.112,00
26	ANEL DO BICO INJETOR DE COMBUSTÍVEL	A5419970645	1	4	21,06	84,24
27	BICO INJETOR DE COMBUSTÍVEL	A0030100451	1	12	978,34	11.740,08
28	BOMBA ALIMENTADORA DE DIESEL	A0040911401	1	2	1.946,00	3.892,00
29	BOMBA DA DIREÇÃO HIDR	A0014604480	1	2	3.658,46	7.316,92
30	BOMBA INJETORA	A0280749102	1	2	4.482,02	8.964,04
31	CATALISADOR	A9584900514	1	2	25.948,82	51.897,64
32	CILINDRO IMPULSOR DA EMBREAGEM	A3882957206	1	2	269,52	539,04
33	CILINDRO RECEPTOR DA EMBREAGEM	A0002541247	1	2	3.517,74	7.035,48



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA
"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

34	COMPRESSOR DE AR (wabco 352ccm)	A9061306115	1	2	4.347,18	8.694,36
35	CONDENSADOR DO AR COND	A6965007054	1	2	814,00	1.628,00
36	CORREIA DENTADA (1369 mm)	A9069933996	1	4	464,46	1.857,84
37	COXIM TRASEIRO DO MOTOR (fundido)	A9582400718	1	4	522,00	2.088,00
38	CRUZETA DO CARDÃ (c/ buchas)	A0004104631	1	8	946,18	7.569,44
39	DISCO DE EMBREAGEM (sachs)	A0202508003	1	4	4.911,34	19.645,36
40	EIXO CARDÃ (da caixa ao mancal) 1208 mm	A9584102201	1	2	8.329,36	16.658,72
41	EIXO CARDÃ (eixo/eixo) opc	A6544105602	1	2	10.045,03	20.090,06
42	EIXO CARDÃ (mancal ao eixo tras) 1598 mm	A6934100002	1	2	13.244,12	26.488,24
43	ELEMENTO DO FILTRO ARLA32	A0001420289	1	8	348,44	2.787,52
44	ELEMENTO DO FILTRO DE AR (filtro de segurança)	A6345280206	1	8	251,30	2.010,40
45	ELEMENTO DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL (mann)	A9584770115	1	8	187,10	1.496,80
46	ELEMENTO DO FILTRO DE ÓLEO	A9061800209	1	8	113,20	905,60
47	FLANGE DO EIXO CARDÃ	A0004110645	1	2	2.918,88	5.837,76
48	GUARDA-PÓ DO CÂMBIO	A3842680197	1	2	483,76	967,52
49	INTER COOLER	A6935010501	1	2	8.629,72	17.259,44
50	JUNTA DO CABEÇOTE	A9260161220	1	2	2.816,74	5.633,48
51	MANCAL INTERMEDIARIO DO CARDÃ	A0004100510	1	2	4.071,64	8.143,28
52	MANGUEIRA INF DO RADIADOR	A6935019282	1	4	2.154,00	8.616,00
53	MANGUEIRA SUP DO RADIADOR	A6935010282	1	4	220,12	880,48
54	MÓDULO DO SISTEMA SCR	A0001401578	1	2	11.876,00	23.752,00
55	MOTOR DE PARTIDA (delco remy) recondicionada	A0061516701	1	2	3.558,00	7.116,00
56	PLATÔ DA EMBREAGEM (sachs)	A0102500704	1	4	4.894,78	19.579,12
57	POLIA DO VIRABREQUIM (c/ amortecedor)	A9060350800	1	2	8.437,92	16.875,84
58	RADIADOR	A6935001202	1	2	4.666,56	9.333,12
59	REFRIGERADOR DE ÓLEO	A9061801565	1	2	2.112,68	4.225,36
60	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	A6935007049	1	4	1.573,86	6.295,44
61	RESERVATÓRIO DO ARLA32 (25 litros)	A9584700015	1	4	4.670,16	18.680,64
62	RESERVATÓRIO HIDRÁULICO DA EMBREAGEM	A0002952815	1	4	514,48	2.057,92
63	ROLAMENTO DA EMBREAGEM (sachs)	A0032505915	1	4	3.592,76	14.371,04
64	TUBO CURVO DA TURBINA (admissão)	A0289976348	1	2	37,66	75,32
65	TUBO CURVO DA TURBINA (saida)	A9060983507	1	2	2.864,34	5.728,68
66	TUBO DE ESCAPE	A6934900819	1	2	1.660,16	3.320,32
67	TUBO DE ESCAPE (ao catalisador)	A6934901119	1	2	4.108,16	8.216,32
68	TUBO DE ESCAPE (vertical)	A6934900010	1	2	2.894,82	5.789,64
69	TURBO COMPRESSOR (borgwarner)	A9060969899	1	2	12.940,00	25.880,00
70	VENTILADOR	A9062051106	1	2	5.677,90	11.355,80
71	ALAVANCA AJUSTADORA DO FREIO DIANT LD (knorr)	A3454208838	1	2	538,49	1.076,98



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA
"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

72	ALAVANCA AJUSTADORA DO FREIO DIANT LE (knorr)	A3454208838	1	2	538,49	1.076,98
73	ALGEMA DO FEIXE DE MOLAS DIANT	A3523200063	1	8	1.304,14	10.433,12
74	AMORTECEDOR DA CABINE	A6823177103	1	4	559,76	2.239,04
75	AMORTECEDOR DIANT DIR	A6933237000	1	4	473,12	1.892,48
76	AMORTECEDOR DIANT ESQ	A6933237000	1	4	473,12	1.892,48
77	ASSENTO DA MOLA	A3833250112	1	4	10.969,24	43.876,96
78	BARRA ESTABILIZADORA DIANT	A3843207411	1	2	3.576,80	7.153,60
79	BATENTE DE BORRACHA MOLA DIANTEIRA	A3853220031	1	4	258,20	1.032,80
80	BRAÇO DA BARRA ESTABILIZADORA DIANT LD	A3853380806	1	4	1.408,76	5.635,04
81	BRAÇO DA BARRA ESTABILIZADORA DIANT LE	A3853380805	1	4	1.269,72	5.078,88
82	BRAÇO DA SUSPENSÃO TRAS	A3453207489	1	4	2.169,48	8.677,92
83	BRAÇO FIXO	A9583380001	1	4	1.407,84	5.631,36
84	BRAÇO SETOR DA DIREÇÃO	A6954637101	1	4	2.056,28	8.225,12
85	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA	A3843207050	1	8	30,30	242,40
86	BUCHA DA SUSPENSÃO TRASEIRA DA CABINE	A0003231450	1	8	27,50	220,00
87	CAIXA DE DIREÇÃO	A6954607301	1	2	19.364,22	38.728,44
88	CAIXA SATÉLITE COMPLETA	A6153503623	1	2	12.052,10	24.104,20
89	CALOTA DO CUBO	A6934007021	1	4	715,50	2862,00
90	CAVALETE DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA (100 mm)	A3843237263	1	2	959,80	1.919,60
91	CAVALETE DA MOLA TRASEIRA	A3863207075	1	2	52.994,78	105.989,56
92	CILINDRO DE FREIO DA RODA DIANTEIRA LD (knorr 20")	A6954208018	1	4	910,43	3.641,72
93	CILINDRO DE FREIO DA RODA DIANTEIRA LE (knorr 20")	A6954207918	1	4	451,30	1.805,20
94	CILINDRO DE FREIO TRAS DIR (knorr)	A9584201818	1	4	2.909,10	11.636,40
95	CILINDRO DE FREIO TRAS ESQ (knorr)	A9584202118	1	4	2.909,10	11.636,40
96	COROA E PINHÃO (eixo 4/02 d-10)gleason 41:7	A3843500039	1	2	7.578,04	15.156,08
97	CUBO DA RODA DIANT (após eixo 987165)	A3853341701	1	4	3.676,00	14.704,00
98	CUBO DA RODA TRAS	A3003560401	1	4	6.907,08	27.628,32
99	DEFLETOR DE ÓLEO NO PORTA FREIO	A3464210022	1	4	149,56	598,24
100	EIXO DIREITO DO FREIO	A6234210236	1	4	423,84	1.695,36
101	EIXO DO FREIO LD	A3834231536	1	4	2.940,00	11.760,00
102	EIXO DO FREIO LE	A3834231436	1	4	2.940,00	11.760,00
103	EIXO ESQUERDO DO FREIO	A6234210136	1	4	440,82	1.763,28
104	FECHADURA DA SUSPENSÃO TRAS DA CABINE	A6883177119	1	2	170,46	340,92
105	FEIXE DE MOLAS DIANT DIR (5 folhas)	A6933207002	1	4	4.301,44	17.205,76
106	FEIXE DE MOLAS DIANT ESQ (5 folhas)	A6933207002	1	4	4.301,44	17.205,76
107	FEIXE DE MOLAS TRASEIRO DIR	A3863207107	1	4	14.222,94	56.891,76



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA
"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

108	FEIXE DE MOLAS TRASEIRO ESQ	A3863207107	1	4	14.222,94	56.891,76
109	GRAMPO DE FIXAÇÃO DO FEIXE DE MOLAS DIANT (m18x1,5x280mm)	A3213510725	1	8	448,08	3.584,64
110	GRAMPO DE FIXAÇÃO DO FEIXE DE MOLAS TRAS (365 mm)	A3863517325	1	8	449,98	3.599,84
111	HASTE DA BARRA ESTABILIZADORA	A3843207989	1	2	613,00	1.226,00
112	JOGO DE LONAS DIANT (17 mm d410x140)	A6954231510	1	4	355,62	1.422,48
113	JOGO DE LONAS TRAS (410x160) 17,0 mm	A6954231610	1	4	342,28	1.369,12
114	JUNTA DA TAMPA DO CUBO TRASEIRO	A3173560080	1	4	87,90	351,60
115	MANGA DE EIXO DIANTEIRA DIR (c/ flange) REM & INST MANGA DE EIXO DIREITA	A3853320401	1	4	7.238,08	28.952,32
116	MANGA DE EIXO DIANTEIRA ESQ (c/ flange) REM & INST MANGA DE EIXO ESQUERDA	A3853320401	1	4	7.238,08	28.952,32
117	MOLA DA CABINE	A6733170185	1	4	547,50	2.190,00
118	PIVÔ DO BRAÇO OSCILANTE DIR (após eixo 452581)	A0024603348	1	4	1.425,26	5.701,04
119	PIVÔ DO BRAÇO OSCILANTE ESQ (após eixo 452581)	A0024603248	1	4	745,84	2.983,36
120	PORCA DO CUBO DA RODA TRAS (porca entalhada)	A6173560026	1	4	459,42	1.837,68
121	RESERVATÓRIO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	A6954667102	1	2	522,12	1.044,24
122	RETENTOR DO CUBO DIANT	A3459978446	1	4	64,40	257,60
123	ROLAMENTO DA RODA DIANT EXT	A0089810105	1	4	274,00	1.096,00
124	ROLAMENTO DA RODA DIANT INT	A0089810005	1	4	384,60	1.538,40
125	ROLAMENTO EXTERNO DO CUBO DE RODA TRAS	A0059818605	1	4	632,62	2.530,48
126	ROLAMENTO INTERNO DO CUBO DE RODA TRAS	A0059818405	1	4	1.134,02	4.536,08
127	SEMI-EIXO TRASEIRO COMPLETO LD	A3853574401	1	4	4.748,44	18.993,76
128	SEMI-EIXO TRASEIRO COMPLETO LE	A3853574401	1	4	4.748,44	18.993,76
129	SUPORTE DA SAPATA DE FREIO DIANT LD	A3464214206	1	4	1.232,00	4.928,00
130	SUPORTE DA SAPATA DE FREIO DIANT LE	A3464214206	1	4	1.232,00	4.928,00
131	SUPORTE DA SUSPENSÃO DIANT DA CABINE LD (dianteiro)	A6823177901	1	4	1.689,20	6.756,80
132	SUPORTE DA SUSPENSÃO DIANT DA CABINE LD (traseiro)	A6823107163	1	4	2.078,96	8.315,84
133	SUPORTE DA SUSPENSÃO DIANT DA CABINE LE (dianteiro)	A6823107663	1	4	3.658,64	14.634,56
134	SUPORTE DA SUSPENSÃO DIANT DA CABINE LE (traseiro)	A6823107063	1	4	1.789,54	7.158,16
135	SUPORTE DA SUSPENSÃO TRAS DA CABINE (inferior da mola)	A6933107053	1	4	855,72	3.422,88
136	SUPORTE DA SUSPENSÃO TRAS DA CABINE LD	A6883177540	1	4	67,64	270,56
137	SUPORTE DA SUSPENSÃO TRAS DA CABINE LE	A6883177540	1	4	67,64	270,56
138	SUPORTE DIREITO DO EXCÊNTRICO DE FREIO (ajuste automático)	A6524210606	1	4	1.771,48	7.085,92



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA
"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

139	SUPORTE DO AMORTECEDOR DIANT LD	A3843237140	1	4	430,00	1.720,00
140	SUPORTE DO AMORTECEDOR DIANT LE	A3843237040	1	4	436,34	1.745,36
141	SUPORTE ESQUERDO DO EXCÊNTRICO DE FREIO (ajuste automático)	A6524210506	1	4	1.771,48	7.085,92
142	TAMBOR DA RODA DIANTEIRA (v13 d410x140)	A3604210601	1	2	1.736,32	3.472,64
143	TAMBOR DE FREIO (d410x140)	A3834230201	1	2	966,00	1.932,00
144	TAMPA DA CARCAÇA DO EIXO TRASEIRO (eixo 4/02 d-10) traseira	A6153510808	1	2	12.014,12	24.028,24
145	TAMPA DO CUBO TRAS	A6153560020	1	2	476,16	952,32
146	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO DIR	A3503307435	1	4	4.233,22	16.932,88
147	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO ESQ	A3503307435	1	4	4.233,22	16.932,88
148	TRAVA DE SEGURANÇA DA SUSPENSÃO TRAS DA CABINE	A6933100153	1	2	2.333,34	4.666,68
149	VEDADOR DO CUBO TRAS	A3853560282	1	4	451,38	1.805,52

LOTE 02 – CAM IVECO- TECTOR – ECOLINE CAB. CURTA – 240E28 (6X2) 280 CV - 2019

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	QUAN MIN	QUANT. MAX	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	CARCAÇA DO ESPELHO RETROVISOR DIR (grande)	504158975	1	4	822,93	3.291,72
02	CARCAÇA DO ESPELHO RETROVISOR ESQ (grande)	504158974	1	4	822,93	3.291,72
03	EIXO DO LIMPADOR DIANT (completo)	504058936	1	4	1.881,11	7.524,44
04	MÁQUINA DO VIDRO DA PORTA DIANT DIR (elétrico)	5801342845	1	4	406,90	1.627,60
05	MÁQUINA DO VIDRO DA PORTA DIANT ESQ (elétrico)	5801342845	1	4	406,90	1.627,60
06	PALHETA DO LIMPADOR	500025844	1	12	386,62	4.639,44
07	ESTRIBO (paracheque dianteiro)	504273162	1	6	372,54	2.235,24
08	FAROL DIREITO	504238093	1	8	2.700,09	21.600,72
09	FAROL ESQUERDO	504238117	1	8	2.700,09	21.600,72
10	LANTERNA DO PISCA DIANT DIR (c/lâmpada)	5801912655	1	8	588,10	4.704,80
11	LANTERNA DO PISCA DIANT ESQ (c/lâmpada)	5801912655	1	8	588,10	4.704,80
12	PARACHOQUE DIANT CENTRAL	5801418485	1	6	7.713,09	46.278,54
13	TAMPA DIREITA DO PARACHOQUE (acabamento do farol)	5801609147	1	6	721,43	4.328,58
14	TAMPA DO DEFLETOR DE AR LD	5801364500	1	6	3.399,54	20.397,24
15	TAMPA DO DEFLETOR DE AR LE	5801364502	1	6	3.144,56	18.867,36
16	TAMPA ESQUERDA DO PARACHOQUE (acabamento do farol)	5801609160	1	6	721,43	4.328,58
17	ALAVANCA DA EMBREAGEM	503101804	1	4	762,89	3.051,56
18	ALTERNADOR (c/suportes)	4892320	1	4	5.740,35	22.961,40
19	ANEL DE VEDAÇÃO DA BOMBA INJETORA	17285381	1	8	62,75	502,00
20	BICO INJETOR DE COMBUSTÍVEL	504091504	1	12	1.804,98	21.659,76
21	BOMBA DA DIREÇÃO HIDR	4896314	1	4	6.450,14	25.800,56
22	BOMBA DE ÁGUA	504213078	1	4	688,14	2.752,56



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA
"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

23	BOMBA DE ÓLEO	504047581	1	4	780,52	3.122,08
24	BOMBA INJETORA	5801382396	1	4	12.533,54	50.134,16
25	BRAÇADEIRA DO INTERCOOLER	17764692	1	8	20,58	164,64
26	CABEÇOTE DO MOTOR	504343488	1	4	16.689,16	66.756,64
27	CENTRAL ELETRÔNICA DO SIST. INJETOR DE COMBUSTÍVEL	2996409	1	4	7.739,25	30.957,00
28	CILINDRO DE FREIO DO MOTOR	41022031	1	4	2.227,16	8.908,64
29	CILINDRO IMPULSOR DA EMBREAGEM	4854828	1	4	1.122,23	4.488,92
30	CJTO CAIXA DE VENTILAÇÃO	504306352	1	4	4.460,81	17.843,24
31	COIFA DO TRAMBULADOR	98475021	1	4	414,74	1.658,96
32	COLETOR DE ESCAPE (central)	504076876	1	4	1.133,84	4.535,36
33	COLETOR DE ESCAPE (dianteiro)	5801508905	1	4	1.227,12	4.908,48
34	COMPRESSOR DE AR	504016818	1	4	8.225,13	32.900,52
35	COMPRESSOR DO AR COND	4894306	1	4	9.712,63	38.850,52
36	CONDENSADOR DO AR COND	504238741	1	4	7.486,86	29.947,44
37	CONEXÃO DO COLETOR DE ESCAPE	99440117	1	4	174,88	699,52
38	CORREIA DO ALTERNADOR	5801378015	1	4	211,82	847,28
39	COXIM DO RADIADOR (behr)	504289971	1	4	214,43	857,72
40	CRUZETA DO CARDÃ	7142377	1	8	1.221,41	9.771,28
41	CUBO DO VENTILADOR	5801289500	1	4	1.861,73	7.446,92
42	DISTRIBUIDOR DE COMBUSTÍVEL	504347960	1	8	8.328,61	66.628,88
43	DUTO DO FILTRO DE AR (chaminé do filtro)	5801247277	1	4	2.422,46	9.689,84
44	ELEMENTO DO FILTRO ARLA32	42561605	1	12	317,72	3.812,64
45	EMBREAGEM (completa)	500056275	1	4	9.689,74	38.758,96
46	FILTRO DE AR	5801314052	1	8	1.184,83	9.478,64
47	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	5801403242	1	8	2.793,53	22.348,24
48	FILTRO DE ÓLEO (importado)	2992242	1	12	260,82	3.129,84
49	HÉLICE DA VENTONHA	5801289499	1	4	1.561,55	6.246,20
50	INDICADOR DE NÍVEL ARLA32	5949894596	1	4	5.697,31	22.789,24
51	INTER COOLER (behr)	504289365	1	4	7.432,74	29.730,96
52	JOGO DE REPARO DO CILINDRO IMPULSOR DA EMBREAGEM (retentores)	93161722	1	8	490,78	3.926,24
53	JUNTA DA BOMBA DE ÁGUA	504062856	1	4	21,18	84,72
54	JUNTA DA TAMPA DO CABEÇOTE	504070038	1	4	192,10	768,40
55	JUNTA DO CABEÇOTE	504070040	1	4	313,87	1.255,48
56	JUNTA DO CABEÇOTE (junta espaçadora)	4899257	1	4	1.631,80	6.527,20
57	JUNTA DO COLETOR DE ESCAPE	504386262	1	4	35,32	141,28
58	JUNTA DO TURBO COMPRESSOR	4894510	1	4	134,79	539,16
59	MANGUEIRA INF DO RADIADOR	500362700	1	4	567,25	2.269,00
60	MANOPLA DO CÂMBIO	5801523827	1	4	1.327,74	5.310,96
61	MÓDULO DO SISTEMA SCR (c/bomba acoplada)	504374326	1	4	16.310,68	65.242,72



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA
"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

62	MOTOR COMPLETO	5801369040	1	2	38.000,00	76.000,00
63	MOTOR DE PARTIDA	5801577135	1	4	5.322,83	21.291,32
64	POLIA DO ALTERNADOR	42535631	1	2	756,69	1.513,38
65	PROTETOR DO RADIADOR	5801246410	1	4	3.101,35	12.405,40
66	RADIADOR (behr)	5801562944	1	4	1.200,64	4.802,56
67	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	98426669	1	4	2.296,32	9.185,28
68	RESERVATÓRIO DO ARLA32	5949895988	1	4	12.260,97	49.043,88
69	ROLAMENTO DA CAIXA DE CÂMBIO	42558168	1	4	1.392,04	5.568,16
70	SENSOR (marrom) nox	5801455941	1	4	1.349,20	5.396,80
71	SENSOR (preto) nox	5801455940	1	4	1.235,51	4.942,04
72	SENSOR DE PRESSÃO (distribuidor)	504333094	1	4	2.077,49	8.309,96
73	SILENCIOSO	5801269048	1	4	29.727,58	118.910,32
74	SUPORTE DO COMPRESSOR DE AR	4897739	1	2	184,37	368,74
75	SUPORTE DO DUTO DO FILTRO DE AR (inferior)	5801403207	1	2	27,88	55,76
76	SUPORTE DO EIXO CARDÃ	503355875	1	2	1.988,80	3.977,60
77	SUPORTE DO EIXO CARDÃ (fixação)	7138763	1	2	627,42	1.254,84
78	SUPORTE DO MOTOR LD (dianteiro)	503347304	1	2	716,87	1.433,74
79	SUPORTE DO MOTOR LD (traseiro)	504009140	1	2	682,17	1.364,34
80	SUPORTE DO MOTOR LE (dianteiro)	503347305	1	2	670,10	1.340,20
81	TAMPA DE ENCHIMENTO DE ÓLEO (c/junta)	504262827	1	2	78,84	157,68
82	TAMPA DO CABEÇOTE	4895910	1	2	954,17	1.908,34
83	TAMPA DO RESERVATÓRIO	99489567	1	4	291,70	1.166,80
84	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ARLA32	41272013	1	4	3.013,34	12.053,36
85	TAMPA TRASEIRA DO BLOCO	504242964	1	4	3.483,99	13.935,96
86	TELA ANTI-INSETO	503101909	1	4	342,08	1.368,32
87	TENSIONADOR DA CORREIA (alternador)	504315785	1	4	1.317,09	5.268,36
88	TROCADOR DE CALOR	4899566	1	4	814,06	3.256,24
89	TUBO CURVO DA TURBINA	5801367161	1	4	2.264,77	9.059,08
90	TUBO CURVO DA TURBINA (escape)	504076831	1	4	1.744,03	6.976,12
91	TUBO DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL (bomba de alta pressão)	504087127	1	4	105,67	422,68
92	TUBO DE ESCAPE	5801403634	1	4	11.152,77	44.611,08
93	TUBO DE ESCAPE (cotovelo)	5801403806	1	4	1.581,02	6.324,08
94	TUBO DE LIGAÇÃO DO ESCAPE	5949894511	1	4	1.667,08	6.668,32
95	TUBO DO COMPRESSOR	504330200	1	4	5.243,66	20.974,64
96	TUBO DO CONDENSADOR	504068751	1	4	2.764,44	11.057,76
97	TUBO DO INTERCOOLER (frontal)	500362698	1	4	1.031,90	4.127,60
98	TUBO INJETOR DE COMBUSTÍVEL	504100835	1	4	524,56	2.098,24
99	TURBO COMPRESSOR	504385728	1	4	10.800,55	43.202,20
100	VÁLVULA DO FREIO MOTOR (kit válvulas)	93161060	1	4	422,68	1.690,72



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA
"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

101	VÁLVULA DO SISTEMA SCR	5801730656	1	4	6.603,73	26.414,92
102	ALGEMA DO FEIXE DE MOLAS TRASEIRO (2 peças)	7139017	1	8	145,68	1.165,44
103	AMORTECEDOR DA CABINE DIR	5801229969	1	8	3.549,12	28.392,96
104	AMORTECEDOR DA CABINE ESQ	5801229969	1	8	3.549,12	28.392,96
105	AMORTECEDOR DIANT DIR	5801229963	1	8	1.026,28	8.210,24
106	AMORTECEDOR DIANT ESQ	5801229963	1	8	1.026,28	8.210,24
107	BARRA DE DIREÇÃO (ao braço pitman) longitudinal	5801316543	1	8	3.244,41	25.955,28
108	BARRA DE LIGAÇÃO DA DIREÇÃO (transversal)	5801316541	1	8	2.959,62	23.676,96
109	BRAÇO DA BARRA ESTABILIZADORA DIANT LD	98494116	1	4	1.613,85	6.455,40
110	BRAÇO DA BARRA ESTABILIZADORA DIANT LE	98494116	1	4	1.613,85	6.455,40
111	BRAÇO DA DIREÇÃO LD	8136407	1	4	1.320,72	5.282,88
112	BRAÇO DA DIREÇÃO LE	8136408	1	4	1.551,78	6.207,12
113	BRAÇO FIXO	98493050	1	4	2.602,70	10.410,80
114	BRAÇO PITMAN DA DIREÇÃO	98431233	1	4	2.863,96	11.455,84
115	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA	98469634	1	8	245,19	1.961,52
116	BUCHA DO FEIXE DE MOLAS (feixe dianteiro)	7143407	1	8	459,12	3.672,96
117	BUCHA DO FEIXE DE MOLAS (feixe traseiro)	7143407	1	8	459,12	3.672,96
118	CAIXA DE DIREÇÃO	503101692	1	4	13.033,57	52.134,28
119	CAIXA SATÉLITE COMPLETA	503356043	1	4	19.019,63	76.078,52
120	CAMARA DE AR DO FREIO DIANT DIR	500056150	1	4	781,54	3.126,16
121	CAMARA DE AR DO FREIO DIANT ESQ	500056273	1	4	634,47	2.537,88
122	CAMARA DE AR DO FREIO TRAS DIR	500056269	1	4	2.069,80	8.279,20
123	CAMARA DE AR DO FREIO TRAS ESQ	500056269	1	4	2.069,80	8.279,20
124	CHAVE DE SETA DIR	41221099	1	4	1.286,05	5.144,20
125	CILINDRO DE BASCULAMENTO DA CABINE	98427951	1	4	12.031,45	48.125,80
126	COLUNA DE DIREÇÃO	504112154	1	4	6.824,91	27.299,64
127	COLUNA DE DIREÇÃO INFERIOR	5801387448	1	4	5.768,16	23.072,64
128	COROA E PINHÃO	503356028	1	4	23.265,49	93.061,96
129	COXIM DO AMORTECEDOR DA CABINE	8188693	1	8	557,09	4.456,72
130	CUBO DA RODA DIANT DIR	7139527	1	4	2.434,64	9.738,56
131	CUBO DA RODA DIANT ESQ	7139527	1	4	2.434,64	9.738,56
132	CUBO DA RODA TRAS	500056109	1	4	1.868,17	7.472,68
133	EIXO DIREITO DO FREIO	503106143	1	4	651,64	2.606,56
134	EIXO DO FREIO LD	503106151	1	4	534,72	2.138,88
135	EIXO DO FREIO LE	503106151	1	4	534,72	2.138,88
136	EIXO ESQUERDO DO FREIO	503106142	1	4	647,08	2.588,32
137	FEIXE DE MOLAS DIANT DIR	5801306811	1	4	7.455,56	29.822,24
138	FEIXE DE MOLAS DIANT ESQ	5801306811	1	4	7.455,56	29.822,24
139	FEIXE DE MOLAS TRASEIRO DIR	7142974	1	4	7.516,26	30.065,04
140	FEIXE DE MOLAS TRASEIRO ESQ	7142974	1	4	7.516,26	30.065,04



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA
"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

141	FLANGE DO EIXO TRASEIRO	503356029	1	4	5.439,14	21.756,56
142	GRAMPO DE FIXAÇÃO DO FEIXE DE MOLAS DIANT (esquerda)	504249328	1	12	840,88	10.090,56
143	GRAMPO DE FIXAÇÃO DO FEIXE DE MOLAS TRAS	7148378	1	12	400,90	4.810,80
144	JOGO DE LONAS DIANT (c/rebites)	7149139	1	12	850,61	10.207,32
145	JOGO DE LONAS TRAS (c/rebites)	7149139	1	12	850,61	10.207,32
146	LÂMINA DO FEIXE DE MOLAS TRASEIRO (lâmina 1)	503355233	1	4	944,76	3.779,04
147	MANGA DE EIXO DIANTEIRA DIR (completa) REM & INST MANGA DE EIXO DIREITA	7182985	1	4	4.671,85	18.687,40
148	MANGA DE EIXO DIANTEIRA ESQ (completa) REM & INST MANGA DE EIXO ESQUERDA	7182985	1	4	4.671,85	18.687,40
149	PINO DA MOLA DIANTEIRA	7139887	1	8	168,37	1.346,96
150	PIVÔ DA BARRA DE DIREÇÃO DIR (barra transversal)	5801316538	1	8	597,28	4.778,24
151	PIVÔ DA BARRA DE DIREÇÃO ESQ (barra transversal)	5801316539	1	8	605,14	4.841,12
152	ROLAMENTO DA CAIXA SATÉLITE (direito)	503356153	1	4	838,60	3.354,40
153	ROLAMENTO DA CAIXA SATÉLITE (esquerdo)	503356157	1	4	1.785,68	7.142,72
154	ROLAMENTO DA PONTA DO PINHÃO EIXO TRASEIRO (kit)	503356154	1	4	1.063,86	4.255,44
155	ROLAMENTO DO PINHÃO	7142395	1	4	974,37	3.897,48
156	ROLAMENTO EXTERNO DO CUBO DIANT (c/rolamento interno)	1905273	1	4	2.207,42	8.829,68
157	SEMI-EIXO TRASEIRO COMPLETO LD (eixo arrasto.) c/câmbio zf	503106137	1	8	7.371,56	58.972,48
158	SEMI-EIXO TRASEIRO COMPLETO LE (eixo arrasto.) c/câmbio zf	503106136	1	8	5.163,21	41.305,68
159	SUPORTE DA SUSPENSÃO DIANT DA CABINE LD	504037805	1	4	2.593,43	10.373,72
160	SUPORTE DA SUSPENSÃO DIANT DA CABINE LE	504030029	1	4	2.816,72	11.266,88
161	SUPORTE DO FEIXE MOLAS	5802125138	1	4	1.210,28	4.841,12
162	SUPORTE DO FEIXE MOLAS (fixação)	4852597	1	4	263,69	1.054,76
163	TAMBOR DA RODA DIANTEIRA	5801429235	1	8	2.232,39	17.859,12
164	TAMBOR DE FREIO DIR	503106016	1	8	3.577,55	28.620,40
165	TAMBOR DE FREIO ESQ	503106016	1	8	3.577,55	28.620,40
166	TORRE DA SUSPENSÃO TRAS DA CABINE LD	5801403486	1	4	1.878,04	7.512,16
167	TORRE DA SUSPENSÃO TRAS DA CABINE LE	5801403487	1	4	1.878,04	7.512,16
168	TRAVA DE SEGURANÇA DA SUSPENSÃO TRAS DA CABINE	504125466	1	4	2.725,07	10.900,28
169	VÁLVULA DO FREIO DE ESTACIONAMENTO (knorr)	41002768	1	4	972,12	3.888,48
170	VEDADOR DO CUBO DA RODA DIANT (separador)	7173030	1	8	564,03	4.512,24
171	LANTERNA TRASEIRA DIR (valeo)	99463242	1	12	1.471,99	17.663,88
172	LANTERNA TRASEIRA ESQ (valeo)	99463244	1	12	1.092,88	13.114,56

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3.458/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para



contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santana da Boa Vista, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição de peças originais para veículos pesados, mediante maior desconto sobre a tabela AUDATEX, para uso da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

A (as) empresa (as) vencedora (as) deverão se comprometerem a garantir a qualidade das peças fornecidas, a garantia das peças fornecidas é a oferecida pelo fabricante, as peças poderão ter garantia diferenciada, desde que superior à do fabricante;

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Assim sendo, a administração optou pelo não parcelamento da aquisição.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente estudo para realização de processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

Destaca-se como resultado pretendido a manutenção dos veículos, para que os mesmos estejam sempre em perfeitas condições mecânicas para realizarem suas viagens de maneira segura.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria responsável, indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração de minuta do edital;



- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo identificou a necessidade de relacionar a presente contratação, com a contratação de empresa especializada para locação de sistema de Orçamentação Eletrônica, efetuada através de processo de Inexigibilidade nº 022/2025, para a perfeita execução do objeto, pois será baseado na tabela do sistema o valor do desconto.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O descarte inadequado de peças de veículos pode contribuir para a poluição do solo e da água de várias maneiras, portanto para evitar o acontecimento as mesmas devem ser armazenadas em local adequado para futuramente ser incluídas em leilões públicos, considerando que as mesmas são oriundas de recursos públicos.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Santana da Boa Vista, 08 de dezembro de 2025

Assinatura:

Nome: Claiton Oliveira da Silva

Cargo: Ag. Ad. Auxiliar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA
"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024

Município de Santana da Boa Vista

Secretaria Municipal de Administração e Desporto

Necessidade da Administração: Aquisição de peças originais, para veículos pesados, mediante maior desconto sobre a tabela AUDATEX.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição de peças originais, para veículos pesados, mediante maior desconto sobre a tabela AUDATEX.

Os bens objeto da aquisição pretendida possuem as seguintes especificações:

LOTE	OBJETO	VALOR ESTIM. DE PEÇAS
01	Peças para reposição - CAM MB - ATRON - 2729 K - OM-926 LA (286 CV) 6x4 - 2014	R\$ 1.365.894,26
02	Peças para reposição - CAM IVECO- TECTOR - ECOLINE CAB. CURTA - 240E28 (6X2) 280 CV	R\$ 2.503.224,60

LISTA DE PEÇAS

LOTE 01 – CAM MB - ATRON - 2729 K - OM-926 LA (286 CV) 6x4 - 2014

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	QUAN MIN	QUAN MAX	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	ESPELHO RETROVISOR DIREITO	A6828108016	1	2	683,86	1.367,72
02	ESPELHO RETROVISOR ESQUERDO	A6828107916	1	2	786,92	1.573,84
03	MÁQUINA DO VIDRO DA PORTA DIANT DIR (vidro elétrico) c/ motor	A6967200546	1	2	3.039,40	6.078,80
04	MÁQUINA DO VIDRO DA PORTA DIANT ESQ (vidro elétrico) c/ motor	A6967200446	1	2	4.909,78	9.819,56
05	MOTOR DO LIMPADOR DIANT (12v)	A6948247001	1	2	879,98	1.759,96
06	PALHETA DO LIMPADOR (dong yang)	A6888207245	1	4	44,28	177,12
07	VIDRO DO QUEBRA-VENTO DIR (incolor)	A6887207155	1	2	2.195,28	4.390,56
08	VIDRO DO QUEBRA-VENTO ESQ (incolor)	A6887207055	1	2	2.078,40	4.156,80
09	CABO DA FECHADURA DO CAPO	A6937507084	1	2	380,92	761,84
10	FAROL DE MILHA (conjunto)após d 848325	A9588200056	1	4	546,66	2.186,64
11	FAROL DIREITO (arteb)	A6938200461	1	4	1.698,60	6.794,40
12	FAROL ESQUERDO (arteb)	A6938200361	1	4	1.698,60	6.794,40
13	GRADE DO RADIADOR (c/ emblema)	A6887507218	1	4	3.378,00	13.512,00
14	GUARNIÇÃO DA GRADE	A6949970445	1	2	374,78	749,56
15	LANTERNA DO PISCA DIANT DIR	A6938207721	1	4	419,54	1.678,16
16	LANTERNA DO PISCA DIANT ESQ	A6938207621	1	4	419,54	1.678,16
17	MOLDURA DO PARACHOQUE DIANT	A69388476749 147	1	4	3.338,98	13.355,92
18	MOLDURA DO PARACHOQUE DIANT LD (proteção do	A68888081701 100	1	4	810,80	3.243,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA
"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

	pisca)					
19	MOLDURA DO PARACHOQUE DIANT LE (proteção do pisca)	A68888080701 100	1	4	683,14	2.732,56
20	PARACHOQUE DIANT OU CAPA 1 7.201,20 7.201,20 0,00 1.60 0.00 REM & INST PARACHOQUE DIANTEIRO 1.00 REM & INST FAROL/PISCA DIREITO 0.30 REM & INST FAROL/PISCA ESQUERDO	A69388083705 900	1	4	7.201,20	28.804,80
21	SUPORTE DA PLACA	A6938857014	1	2	163,72	327,44
22	SUPORTE DO PARACHOQUE DIANT LD	A68888173245 900	1	4	506,54	2.026,16
23	SUPORTE DO PARACHOQUE DIANT LE	A68888173245 900	1	4	506,54	2.026,16
24	ACUMULADOR DO CONDENSADOR	A6968347069	1	4	222,46	889,84
25	ALTERNADOR (28v/80a bosch)	A0001504650	1	2	2.556,00	5.112,00
26	ANEL DO BICO INJETOR DE COMBUSTÍVEL	A5419970645	1	4	21,06	84,24
27	BICO INJETOR DE COMBUSTÍVEL	A0030100451	1	12	978,34	11.740,08
28	BOMBA ALIMENTADORA DE DIESEL	A0040911401	1	2	1.946,00	3.892,00
29	BOMBA DA DIREÇÃO HIDR	A0014604480	1	2	3.658,46	7.316,92
30	BOMBA INJETORA	A0280749102	1	2	4.482,02	8.964,04
31	CATALISADOR	A9584900514	1	2	25.948,82	51.897,64
32	CILINDRO IMPULSOR DA EMBREAGEM	A3882957206	1	2	269,52	539,04
33	CILINDRO RECEPTOR DA EMBREAGEM	A0002541247	1	2	3.517,74	7.035,48
34	COMPRESSOR DE AR (wabco 352ccm)	A9061306115	1	2	4.347,18	8.694,36
35	CONDENSADOR DO AR COND	A6965007054	1	2	814,00	1.628,00
36	CORREIA DENTADA (1369 mm)	A9069933996	1	4	464,46	1.857,84
37	COXIM TRASEIRO DO MOTOR (fundido)	A9582400718	1	4	522,00	2.088,00
38	CRUZETA DO CARDÃ (c/ buchas)	A0004104631	1	8	946,18	7.569,44
39	DISCO DE EMBREAGEM (sachs)	A0202508003	1	4	4.911,34	19.645,36
40	EIXO CARDÃ (da caixa ao mancal) 1208 mm	A9584102201	1	2	8.329,36	16.658,72
41	EIXO CARDÃ (eixo/eixo) opc	A6544105602	1	2	10.045,03	20.090,06
42	EIXO CARDÃ (mancal ao eixo tras) 1598 mm	A6934100002	1	2	13.244,12	26.488,24
43	ELEMENTO DO FILTRO ARLA32	A0001420289	1	8	348,44	2.787,52
44	ELEMENTO DO FILTRO DE AR (filtro de segurança)	A6345280206	1	8	251,30	2.010,40
45	ELEMENTO DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL (mann)	A9584770115	1	8	187,10	1.496,80
46	ELEMENTO DO FILTRO DE ÓLEO	A9061800209	1	8	113,20	905,60
47	FLANGE DO EIXO CARDÃ	A0004110645	1	2	2.918,88	5.837,76
48	GUARDA-PÓ DO CÂMBIO	A3842680197	1	2	483,76	967,52
49	INTER COOLER	A6935010501	1	2	8.629,72	17.259,44
50	JUNTA DO CABEÇOTE	A9260161220	1	2	2.816,74	5.633,48
51	MANCAL INTERMEDIARIO DO CARDÃ	A0004100510	1	2	4.071,64	8.143,28
52	MANGUEIRA INF DO RADIADOR	A6935019282	1	4	2.154,00	8.616,00
53	MANGUEIRA SUP DO RADIADOR	A6935010282	1	4	220,12	880,48



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA
"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

54	MÓDULO DO SISTEMA SCR	A0001401578	1	2	11.876,00	23.752,00
55	MOTOR DE PARTIDA (delco remy) recondicionada	A0061516701	1	2	3.558,00	7.116,00
56	PLATÔ DA EMBREAGEM (sachs)	A0102500704	1	4	4.894,78	19.579,12
57	POLIA DO VIRABREQUIM (c/ amortecedor)	A9060350800	1	2	8.437,92	16.875,84
58	RADIADOR	A6935001202	1	2	4.666,56	9.333,12
59	REFRIGERADOR DE ÓLEO	A9061801565	1	2	2.112,68	4.225,36
60	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	A6935007049	1	4	1.573,86	6.295,44
61	RESERVATÓRIO DO ARLA32 (25 litros)	A9584700015	1	4	4.670,16	18.680,64
62	RESERVATÓRIO HIDRÁULICO DA EMBREAGEM	A0002952815	1	4	514,48	2057,92
63	ROLAMENTO DA EMBREAGEM (sachs)	A0032505915	1	4	3.592,76	14.371,04
64	TUBO CURVO DA TURBINA (admissão)	A0289976348	1	2	37,66	75,32
65	TUBO CURVO DA TURBINA (saida)	A9060983507	1	2	2.864,34	5.728,68
66	TUBO DE ESCAPE	A6934900819	1	2	1.660,16	3.320,32
67	TUBO DE ESCAPE (ao catalisador)	A6934901119	1	2	4.108,16	8.216,32
68	TUBO DE ESCAPE (vertical)	A6934900010	1	2	2.894,82	5.789,64
69	TURBO COMPRESSOR (borgwarner)	A9060969899	1	2	12.940,00	25.880,00
70	VENTILADOR	A9062051106	1	2	5.677,90	11.355,80
71	ALAVANCA AJUSTADORA DO FREIO DIANT LD (knorr)	A3454208838	1	2	538,49	1.076,98
72	ALAVANCA AJUSTADORA DO FREIO DIANT LE (knorr)	A3454208838	1	2	538,49	1.076,98
73	ALGEMA DO FEIXE DE MOLAS DIANT	A3523200063	1	8	1.304,14	10.433,12
74	AMORTECEDOR DA CABINE	A6823177103	1	4	559,76	2.239,04
75	AMORTECEDOR DIANT DIR	A6933237000	1	4	473,12	1.892,48
76	AMORTECEDOR DIANT ESQ	A6933237000	1	4	473,12	1.892,48
77	ASSENTO DA MOLA	A3833250112	1	4	10.969,24	43.876,96
78	BARRA ESTABILIZADORA DIANT	A3843207411	1	2	3.576,80	7.153,60
79	BATENTE DE BORRACHA MOLA DIANTEIRA	A3853220031	1	4	258,20	1.032,80
80	BRAÇO DA BARRA ESTABILIZADORA DIANT LD	A3853380806	1	4	1.408,76	5.635,04
81	BRAÇO DA BARRA ESTABILIZADORA DIANT LE	A3853380805	1	4	1.269,72	5.078,88
82	BRAÇO DA SUSPENSÃO TRAS	A3453207489	1	4	2.169,48	8.677,92
83	BRAÇO FIXO	A9583380001	1	4	1.407,84	5.631,36
84	BRAÇO SETOR DA DIREÇÃO	A6954637101	1	4	2.056,28	8.225,12
85	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA	A3843207050	1	8	30,30	242,40
86	BUCHA DA SUSPENSÃO TRASEIRA DA CABINE	A0003231450	1	8	27,50	220,00
87	CAIXA DE DIREÇÃO	A6954607301	1	2	19.364,22	38.728,44
88	CAIXA SATÉLITE COMPLETA	A6153503623	1	2	12.052,10	24.104,20
89	CALOTA DO CUBO	A6934007021	1	4	715,50	2862,00
90	CAVALETE DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA (100 mm)	A3843237263	1	2	959,80	1.919,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

91	CAVALETE DA MOLA TRASEIRA	A3863207075	1	2	52.994,78	105.989,56
92	CILINDRO DE FREIO DA RODA DIANTEIRA LD (knorr 20")	A6954208018	1	4	910,43	3.641,72
93	CILINDRO DE FREIO DA RODA DIANTEIRA LE (knorr 20")	A6954207918	1	4	451,30	1.805,20
94	CILINDRO DE FREIO TRAS DIR (knorr)	A9584201818	1	4	2.909,10	11.636,40
95	CILINDRO DE FREIO TRAS ESQ (knorr)	A9584202118	1	4	2.909,10	11.636,40
96	COROA E PINHÃO (eixo 4/02 d-10)gleason 41:7	A3843500039	1	2	7.578,04	15.156,08
97	CUBO DA RODA DIANT (após eixo 987165)	A3853341701	1	4	3.676,00	14.704,00
98	CUBO DA RODA TRAS	A3003560401	1	4	6.907,08	27.628,32
99	DEFLETOR DE ÓLEO NO PORTA FREIO	A3464210022	1	4	149,56	598,24
100	EIXO DIREITO DO FREIO	A6234210236	1	4	423,84	1.695,36
101	EIXO DO FREIO LD	A3834231536	1	4	2.940,00	11.760,00
102	EIXO DO FREIO LE	A3834231436	1	4	2.940,00	11.760,00
103	EIXO ESQUERDO DO FREIO	A6234210136	1	4	440,82	1.763,28
104	FECHADURA DA SUSPENSÃO TRAS DA CABINE	A6883177119	1	2	170,46	340,92
105	FEIXE DE MOLAS DIANT DIR (5 folhas)	A6933207002	1	4	4.301,44	17.205,76
106	FEIXE DE MOLAS DIANT ESQ (5 folhas)	A6933207002	1	4	4.301,44	17.205,76
107	FEIXE DE MOLAS TRASEIRO DIR	A3863207107	1	4	14.222,94	56.891,76
108	FEIXE DE MOLAS TRASEIRO ESQ	A3863207107	1	4	14.222,94	56.891,76
109	GRAMPO DE FIXAÇÃO DO FEIXE DE MOLAS DIANT (m18x1,5x280mm)	A3213510725	1	8	448,08	3.584,64
110	GRAMPO DE FIXAÇÃO DO FEIXE DE MOLAS TRAS (365 mm)	A3863517325	1	8	449,98	3.599,84
111	HASTE DA BARRA ESTABILIZADORA	A3843207989	1	2	613,00	1.226,00
112	JOGO DE LONAS DIANT (17 mm d410x140)	A6954231510	1	4	355,62	1.422,48
113	JOGO DE LONAS TRAS (410x160) 17,0 mm	A6954231610	1	4	342,28	1.369,12
114	JUNTA DA TAMPA DO CUBO TRASEIRO	A3173560080	1	4	87,90	351,60
115	MANGA DE EIXO DIANTEIRA DIR (c/ flange) REM & INST MANGA DE EIXO DIREITA	A3853320401	1	4	7.238,08	28.952,32
116	MANGA DE EIXO DIANTEIRA ESQ (c/ flange) REM & INST MANGA DE EIXO ESQUERDA	A3853320401	1	4	7.238,08	28.952,32
117	MOLA DA CABINE	A6733170185	1	4	547,50	2.190,00
118	PIVÔ DO BRAÇO OSCILANTE DIR (após eixo 452581)	A0024603348	1	4	1.425,26	5.701,04
119	PIVÔ DO BRAÇO OSCILANTE ESQ (após eixo 452581)	A0024603248	1	4	745,84	2.983,36
120	PORCA DO CUBO DA RODA TRAS (porca entalhada)	A6173560026	1	4	459,42	1.837,68
121	RESERVATÓRIO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	A6954667102	1	2	522,12	1.044,24
122	RETENTOR DO CUBO DIANT	A3459978446	1	4	64,40	257,60
123	ROLAMENTO DA RODA DIANT EXT	A0089810105	1	4	274,00	1.096,00
124	ROLAMENTO DA RODA DIANT INT	A0089810005	1	4	384,60	1.538,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA
"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

125	ROLAMENTO EXTERNO DO CUBO DE RODA TRAS	A0059818605	1	4	632,62	2.530,48
126	ROLAMENTO INTERNO DO CUBO DE RODA TRAS	A0059818405	1	4	1.134,02	4.536,08
127	SEMI-EIXO TRASEIRO COMPLETO LD	A3853574401	1	4	4.748,44	18.993,76
128	SEMI-EIXO TRASEIRO COMPLETO LE	A3853574401	1	4	4.748,44	18.993,76
129	SUPORTE DA SAPATA DE FREIO DIANT LD	A3464214206	1	4	1.232,00	4.928,00
130	SUPORTE DA SAPATA DE FREIO DIANT LE	A3464214206	1	4	1.232,00	4.928,00
131	SUPORTE DA SUSPENSÃO DIANT DA CABINE LD (dianteiro)	A6823177901	1	4	1.689,20	6.756,80
132	SUPORTE DA SUSPENSÃO DIANT DA CABINE LD (traseiro)	A6823107163	1	4	2.078,96	8.315,84
133	SUPORTE DA SUSPENSÃO DIANT DA CABINE LE (dianteiro)	A6823107663	1	4	3.658,64	14.634,56
134	SUPORTE DA SUSPENSÃO DIANT DA CABINE LE (traseiro)	A6823107063	1	4	1.789,54	7.158,16
135	SUPORTE DA SUSPENSÃO TRAS DA CABINE (inferior da mola)	A6933107053	1	4	855,72	3.422,88
136	SUPORTE DA SUSPENSÃO TRAS DA CABINE LD	A6883177540	1	4	67,64	270,56
137	SUPORTE DA SUSPENSÃO TRAS DA CABINE LE	A6883177540	1	4	67,64	270,56
138	SUPORTE DIREITO DO EXCÊNTRICO DE FREIO (ajuste automático)	A6524210606	1	4	1.771,48	7.085,92
139	SUPORTE DO AMORTECEDOR DIANT LD	A3843237140	1	4	430,00	1.720,00
140	SUPORTE DO AMORTECEDOR DIANT LE	A3843237040	1	4	436,34	1.745,36
141	SUPORTE ESQUERDO DO EXCÊNTRICO DE FREIO (ajuste automático)	A6524210506	1	4	1.771,48	7.085,92
142	TAMBOR DA RODA DIANTEIRA (v13 d410x140)	A3604210601	1	2	1.736,32	3.472,64
143	TAMBOR DE FREIO (d410x140)	A3834230201	1	2	966,00	1.932,00
144	TAMPA DA CARÇA DO EIXO TRASEIRO (eixo 4/02 d-10) traseira	A6153510808	1	2	12.014,12	24.028,24
145	TAMPA DO CUBO TRAS	A6153560020	1	2	476,16	952,32
146	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO DIR	A3503307435	1	4	4.233,22	16.932,88
147	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO ESQ	A3503307435	1	4	4.233,22	16.932,88
148	TRAVA DE SEGURANÇA DA SUSPENSÃO TRAS DA CABINE	A6933100153	1	2	2.333,34	4.666,68
149	VEDADOR DO CUBO TRAS	A3853560282	1	4	451,38	1.805,52

LOTE 02 – CAM IVECO- TECTOR – ECOLINE CAB. CURTA – 240E28 (6X2) 280 CV

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	QUAN. MIN	QUAN. MAX	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	CARÇA DO ESPELHO RETROVISOR DIR (grande)	504158975	1	4	822,93	3.291,72
02	CARÇA DO ESPELHO RETROVISOR ESQ (grande)	504158974	1	4	822,93	3.291,72

End.: Rua Independência, 374 - Fone: 0800 090 0135 - CNPJ: 88.141.460/0001-80

CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

03	EIXO DO LIMPADOR DIANT (completo)	504058936	1	4	1.881,11	7.524,44
04	MÁQUINA DO VIDRO DA PORTA DIANT DIR (elétrico)	5801342845	1	4	406,90	1.627,60
05	MÁQUINA DO VIDRO DA PORTA DIANT ESQ (elétrico)	5801342845	1	4	406,90	1.627,60
06	PALHETA DO LIMPADOR	500025844	1	12	386,62	4.639,44
07	ESTRIBO (paracheque dianteiro)	504273162	1	6	372,54	2.235,24
08	FAROL DIREITO	504238093	1	8	2.700,09	21.600,72
09	FAROL ESQUERDO	504238117	1	8	2.700,09	21.600,72
10	LANTERNA DO PISCA DIANT DIR (c/lâmpada)	5801912655	1	8	588,10	4.704,80
11	LANTERNA DO PISCA DIANT ESQ (c/lâmpada)	5801912655	1	8	588,10	4.704,80
12	PARACHOQUE DIANT CENTRAL	5801418485	1	6	7.713,09	46.278,54
13	TAMPA DIREITA DO PARACHOQUE (acabamento do farol)	5801609147	1	6	721,43	4.328,58
14	TAMPA DO DEFLETOR DE AR LD	5801364500	1	6	3.399,54	20.397,24
15	TAMPA DO DEFLETOR DE AR LE	5801364502	1	6	3.144,56	18.867,36
16	TAMPA ESQUERDA DO PARACHOQUE (acabamento do farol)	5801609160	1	6	721,43	4.328,58
17	ALAVANCA DA EMBREAGEM	503101804	1	4	762,89	3.051,56
18	ALTERNADOR (c/suportes)	4892320	1	4	5.740,35	22.961,40
19	ANEL DE VEDAÇÃO DA BOMBA INJETORA	17285381	1	8	62,75	502,00
20	BICO INJETOR DE COMBUSTÍVEL	504091504	1	12	1.804,98	21.659,76
21	BOMBA DA DIREÇÃO HIDR	4896314	1	4	6.450,14	25.800,56
22	BOMBA DE ÁGUA	504213078	1	4	688,14	2.752,56
23	BOMBA DE ÓLEO	504047581	1	4	780,52	3.122,08
24	BOMBA INJETORA	5801382396	1	4	12.533,54	50.134,16
25	BRAÇADEIRA DO INTERCOOLER	17764692	1	8	20,58	164,64
26	CABEÇOTE DO MOTOR	504343488	1	4	16.689,16	66.756,64
27	CENTRAL ELETRÔNICA DO SIST. INJETOR DE COMBUSTÍVEL	2996409	1	4	7.739,25	30.957,00
28	CILINDRO DE FREIO DO MOTOR	41022031	1	4	2.227,16	8.908,64
29	CILINDRO IMPULSOR DA EMBREAGEM	4854828	1	4	1.122,23	4.488,92
30	CJTO CAIXA DE VENTILAÇÃO	504306352	1	4	4.460,81	17.843,24
31	COIFA DO TRAMBULADOR	98475021	1	4	414,74	1.658,96
32	COLETOR DE ESCAPE (central)	504076876	1	4	1.133,84	4.535,36
33	COLETOR DE ESCAPE (dianteiro)	5801508905	1	4	1.227,12	4.908,48
34	COMPRESSOR DE AR	504016818	1	4	8.225,13	32.900,52
35	COMPRESSOR DO AR COND	4894306	1	4	9.712,63	38.850,52
36	CONDENSADOR DO AR COND	504238741	1	4	7.486,86	29.947,44
37	CONEXÃO DO COLETOR DE ESCAPE	99440117	1	4	174,88	699,52
38	CORREIA DO ALTERNADOR	5801378015	1	4	211,82	847,28
39	COXIM DO RADIADOR (behr)	504289971	1	4	214,43	857,72



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA
"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

40	CRUZETA DO CARDÃ	7142377	1	8	1.221,41	9.771,28
41	CUBO DO VENTILADOR	580128950	1	4	1.861,73	7.446,92
42	DISTRIBUIDOR DE COMBUSTÍVEL	504347960	1	8	8.328,61	66.628,88
43	DUTO DO FILTRO DE AR (chaminé do filtro)	580124727	1	4	2.422,46	9.689,84
44	ELEMENTO DO FILTRO ARLA32	42561605	1	12	317,72	3.812,64
45	EMBREAGEM (completa)	500056275	1	4	9.689,74	38.758,96
46	FILTRO DE AR	580131405	1	8	1.184,83	9.478,64
47	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	580140324	1	8	2.793,53	22.348,24
48	FILTRO DE ÓLEO (importado)	2992242	1	12	260,82	3.129,84
49	HÉLICE DA VENTONHA	580128949	1	4	1.561,55	6.246,20
50	INDICADOR DE NÍVEL ARLA32	594989459	1	4	5.697,31	22.789,24
51	INTER COOLER (behr)	504289365	1	4	7.432,74	29.730,96
52	JOGO DE REPARO DO CILINDRO IMPULSOR DA EMBREAGEM (retentores)	93161722	1	8	490,78	3.926,24
53	JUNTA DA BOMBA DE ÁGUA	504062856	1	4	21,18	84,72
54	JUNTA DA TAMPA DO CABEÇOTE	504070038	1	4	192,10	768,40
55	JUNTA DO CABEÇOTE	504070040	1	4	313,87	1.255,48
56	JUNTA DO CABEÇOTE (junta espaçadora)	4899257	1	4	1.631,80	6.527,20
57	JUNTA DO COLETOR DE ESCAPE	504386262	1	4	35,32	141,28
58	JUNTA DO TURBO COMPRESSOR	4894510	1	4	134,79	539,16
59	MANGUEIRA INF DO RADIADOR	500362700	1	4	567,25	2.269,00
60	MANOPLA DO CÂMBIO	580152382	1	4	1.327,74	5.310,96
61	MÓDULO DO SISTEMA SCR (c/bomba acoplada)	504374326	1	4	16.310,68	65.242,72
62	MOTOR COMPLETO	580136904	1	2	38.000,00	76.000,00
63	MOTOR DE PARTIDA	580157713	1	4	5.322,83	21.291,32
64	POLIA DO ALTERNADOR	42535631	1	2	756,69	1.513,38
65	PROTETOR DO RADIADOR	580124641	1	4	3.101,35	12.405,40
66	RADIADOR (behr)	580156294	1	4	1.200,64	4.802,56
67	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	98426669	1	4	2.296,32	9.185,28
68	RESERVATÓRIO DO ARLA32	594989598	1	4	12.260,97	49.043,88
69	ROLAMENTO DA CAIXA DE CÂMBIO	42558168	1	4	1.392,04	5.568,16
70	SENSOR (marrom) nox	580145594	1	4	1.349,20	5.396,80
71	SENSOR (preto) nox	580145594	1	4	1.235,51	4.942,04
72	SENSOR DE PRESSÃO (distribuidor)	504333094	1	4	2.077,49	8.309,96
73	SILENCIOSO	580126904	1	4	29.727,58	118.910,32
74	SUPORTE DO COMPRESSOR DE AR	4897739	1	2	184,37	368,74



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA
"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

75	SUPORTE DO DUTO DO FILTRO DE AR (inferior)	5801403207	1	2	27,88	55,76
76	SUPORTE DO EIXO CARDÃ	503355875	1	2	1.988,80	3.977,60
77	SUPORTE DO EIXO CARDÃ (fixação)	7138763	1	2	627,42	1.254,84
78	SUPORTE DO MOTOR LD (dianteiro)	503347304	1	2	716,87	1.433,74
79	SUPORTE DO MOTOR LD (traseiro)	504009140	1	2	682,17	1.364,34
80	SUPORTE DO MOTOR LE (dianteiro)	503347305	1	2	670,10	1.340,20
81	TAMPA DE ENCHIMENTO DE ÓLEO (c/junta)	504262827	1	2	78,84	157,68
82	TAMPA DO CABEÇOTE	4895910	1	2	954,17	1.908,34
83	TAMPA DO RESERVATÓRIO	99489567	1	4	291,70	1.166,80
84	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ARLA32	41272013	1	4	3.013,34	12.053,36
85	TAMPA TRASEIRA DO BLOCO	504242964	1	4	3.483,99	13.935,96
86	TELA ANTI-INSETO	503101909	1	4	342,08	1.368,32
87	TENSIONADOR DA CORREIA (alternador)	504315785	1	4	1.317,09	5.268,36
88	TROCADOR DE CALOR	4899566	1	4	814,06	3.256,24
89	TUBO CURVO DA TURBINA	5801367161	1	4	2.264,77	9.059,08
90	TUBO CURVO DA TURBINA (escape)	504076831	1	4	1.744,03	6.976,12
91	TUBO DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL (bomba de alta pressão)	504087127	1	4	105,67	422,68
92	TUBO DE ESCAPE	5801403634	1	4	11.152,77	44.611,08
93	TUBO DE ESCAPE (cotovelo)	5801403806	1	4	1.581,02	6.324,08
94	TUBO DE LIGAÇÃO DO ESCAPE	5949894511	1	4	1.667,08	6.668,32
95	TUBO DO COMPRESSOR	504330200	1	4	5.243,66	20.974,64
96	TUBO DO CONDENSADOR	504068751	1	4	2.764,44	11.057,76
97	TUBO DO INTERCOOLER (frontal)	500362698	1	4	1.031,90	4.127,60
98	TUBO INJETOR DE COMBUSTÍVEL	504100835	1	4	524,56	2.098,24
99	TURBO COMPRESSOR	504385728	1	4	10.800,55	43.202,20
100	VÁLVULA DO FREIO MOTOR (kit válvulas)	93161060	1	4	422,68	1.690,72
101	VÁLVULA DO SISTEMA SCR	5801730656	1	4	6.603,73	26.414,92
102	ALGEMA DO FEIXE DE MOLAS TRASEIRO (2 peças)	7139017	1	8	145,68	1.165,44
103	AMORTECEDOR DA CABINE DIR	5801229969	1	8	3.549,12	28.392,96
104	AMORTECEDOR DA CABINE ESQ	5801229969	1	8	3.549,12	28.392,96
105	AMORTECEDOR DIANT DIR	5801229963	1	8	1.026,28	8.210,24
106	AMORTECEDOR DIANT ESQ	5801229963	1	8	1.026,28	8.210,24
107	BARRA DE DIREÇÃO (ao braço pitman) longitudinal	5801316543	1	8	3.244,41	25.955,28
108	BARRA DE LIGAÇÃO DA DIREÇÃO (transversal)	5801316541	1	8	2.959,62	23.676,96
109	BRAÇO DA BARRA ESTABILIZADORA DIANT LD	98494116	1	4	1.613,85	6.455,40
110	BRAÇO DA BARRA ESTABILIZADORA DIANT LE	98494116	1	4	1.613,85	6.455,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA
"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

111	BRAÇO DA DIREÇÃO LD	8136407	1	4	1.320,72	5.282,88
112	BRAÇO DA DIREÇÃO LE	8136408	1	4	1.551,78	6.207,12
113	BRAÇO FIXO	98493050	1	4	2.602,70	10.410,80
114	BRAÇO PITMAN DA DIREÇÃO	98431233	1	4	2.863,96	11.455,84
115	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA	98469634	1	8	245,19	1.961,52
116	BUCHA DO FEIXE DE MOLAS (feixe dianteiro)	7143407	1	8	459,12	3.672,96
117	BUCHA DO FEIXE DE MOLAS (feixe traseiro)	7143407	1	8	459,12	3.672,96
118	CAIXA DE DIREÇÃO	503101692	1	4	13.033,57	52.134,28
119	CAIXA SATÉLITE COMPLETA	503356043	1	4	19.019,63	76.078,52
120	CAMARA DE AR DO FREIO DIANT DIR	500056150	1	4	781,54	3.126,16
121	CAMARA DE AR DO FREIO DIANT ESQ	500056273	1	4	634,47	2.537,88
122	CAMARA DE AR DO FREIO TRAS DIR	500056269	1	4	2.069,80	8.279,20
123	CAMARA DE AR DO FREIO TRAS ESQ	500056269	1	4	2.069,80	8.279,20
124	CHAVE DE SETA DIR	41221099	1	4	1.286,05	5.144,20
125	CILINDRO DE BASCULAMENTO DA CABINE	98427951	1	4	12.031,45	48.125,80
126	COLUNA DE DIREÇÃO	504112154	1	4	6.824,91	27.299,64
127	COLUNA DE DIREÇÃO INFERIOR	580138744 8	1	4	5.768,16	23.072,64
128	COROA E PINHÃO	503356028	1	4	23.265,49	93.061,96
129	COXIM DO AMORTECEDOR DA CABINE	8188693	1	8	557,09	4.456,72
130	CUBO DA RODA DIANT DIR	7139527	1	4	2.434,64	9.738,56
131	CUBO DA RODA DIANT ESQ	7139527	1	4	2.434,64	9.738,56
132	CUBO DA RODA TRAS	500056109	1	4	1.868,17	7.472,68
133	EIXO DIREITO DO FREIO	503106143	1	4	651,64	2.606,56
134	EIXO DO FREIO LD	503106151	1	4	534,72	2.138,88
135	EIXO DO FREIO LE	503106151	1	4	534,72	2.138,88
136	EIXO ESQUERDO DO FREIO	503106142	1	4	647,08	2.588,32
137	FEIXE DE MOLAS DIANT DIR	580130681 1	1	4	7.455,56	29.822,24
138	FEIXE DE MOLAS DIANT ESQ	580130681 1	1	4	7.455,56	29.822,24
139	FEIXE DE MOLAS TRASEIRO DIR	7142974	1	4	7.516,26	30.065,04
140	FEIXE DE MOLAS TRASEIRO ESQ	7142974	1	4	7.516,26	30.065,04
141	FLANGE DO EIXO TRASEIRO	503356029	1	4	5.439,14	21.756,56
142	GRAMPO DE FIXAÇÃO DO FEIXE DE MOLAS DIANT (esquerda)	504249328	1	12	840,88	10.090,56
143	GRAMPO DE FIXAÇÃO DO FEIXE DE MOLAS TRAS	7148378	1	12	400,90	4.810,80
144	JOGO DE LONAS DIANT (c/rebites)	7149139	1	12	850,61	10.207,32
145	JOGO DE LONAS TRAS (c/rebites)	7149139	1	12	850,61	10.207,32
146	LÂMINA DO FEIXE DE MOLAS TRASEIRO (lâmina 1)	503355233	1	4	944,76	3.779,04
147	MANGA DE EIXO DIANTEIRA DIR (completa) REM & INST MANGA DE EIXO DIREITA	7182985	1	4	4.671,85	18.687,40
148	MANGA DE EIXO DIANTEIRA ESQ (completa) REM & INST MANGA DE EIXO ESQUERDA	7182985	1	4	4.671,85	18.687,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA
"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

149	PINO DA MOLA DIANTEIRA	7139887	1	8	168,37	1.346,96
150	PIVÔ DA BARRA DE DIREÇÃO DIR (barra transversal)	5801316538	1	8	597,28	4.778,24
151	PIVÔ DA BARRA DE DIREÇÃO ESQ (barra transversal)	5801316539	1	8	605,14	4.841,12
152	ROLAMENTO DA CAIXA SATÉLITE (direito)	503356153	1	4	838,60	3.354,40
153	ROLAMENTO DA CAIXA SATÉLITE (esquerdo)	503356157	1	4	1.785,68	7.142,72
154	ROLAMENTO DA PONTA DO PINHÃO EIXO TRASEIRO (kit)	503356154	1	4	1.063,86	4.255,44
155	ROLAMENTO DO PINHÃO	7142395	1	4	974,37	3.897,48
156	ROLAMENTO EXTERNO DO CUBO DIANT (c/rolamento interno)	1905273	1	4	2.207,42	8.829,68
157	SEMI-EIXO TRASEIRO COMPLETO LD (eixo arrasto.) c/câmbio zf	503106137	1	8	7.371,56	58.972,48
158	SEMI-EIXO TRASEIRO COMPLETO LE (eixo arrasto.) c/câmbio zf	503106136	1	8	5.163,21	41.305,68
159	SUPORTE DA SUSPENSÃO DIANT DA CABINE LD	504037805	1	4	2.593,43	10.373,72
160	SUPORTE DA SUSPENSÃO DIANT DA CABINE LE	504030029	1	4	2.816,72	11.266,88
161	SUPORTE DO FEIXE MOLAS	5802125138	1	4	1.210,28	4.841,12
162	SUPORTE DO FEIXE MOLAS (fixação)	4852597	1	4	263,69	1.054,76
163	TAMBOR DA RODA DIANTEIRA	5801429235	1	8	2.232,39	17.859,12
164	TAMBOR DE FREIO DIR	503106016	1	8	3.577,55	28.620,40
165	TAMBOR DE FREIO ESQ	503106016	1	8	3.577,55	28.620,40
166	TORRE DA SUSPENSÃO TRAS DA CABINE LD	5801403486	1	4	1.878,04	7.512,16
167	TORRE DA SUSPENSÃO TRAS DA CABINE LE	5801403487	1	4	1.878,04	7.512,16
168	TRAVA DE SEGURANÇA DA SUSPENSÃO TRAS DA CABINE	504125466	1	4	2.725,07	10.900,28
169	VÁLVULA DO FREIO DE ESTACIONAMENTO (knorr)	41002768	1	4	972,12	3.888,48
170	VEDADOR DO CUBO DA RODA DIANT (separador)	7173030	1	8	564,03	4.512,24
171	LANTERNA TRASEIRA DIR (valeo)	99463242	1	12	1.471,99	17.663,88
172	LANTERNA TRASEIRA ESQ (valeo)	99463244	1	12	1.092,88	13.114,56

VALOR TOTAL: R\$ 3.869.118,86

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se o estudo para aquisição do objeto, tendo em vista a necessidade de atender à demanda da frota (veículos pesados) da Secretaria de Obras desta municipalidade, a fim de viabilizar a manutenção e eventuais recuperações, contribuindo para que os caminhões caçambas utilizadas mantenham condições adequadas de funcionamento, segurança e eficiência na execução dos serviços públicos, especialmente no carregamento e transporte de cascalho destinado à manutenção e recuperação das estradas vicinais e demais vias rurais do município. Em relação à solicitação ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração e Desporto, justifica-se pelo fato de o sistema Audatex ser contratado por esta Secretaria, bem como o setor de frotas encontrar-se a ela vinculado administrativa e operacionalmente. Dessa forma, compete à referida Secretaria a gestão, o acompanhamento e a formalização das demandas relacionadas ao sistema, no âmbito do Município de Santana da Boa Vista.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de peças originais destinadas à manutenção de veículos pesados da frota municipal, por meio da contratação de fornecedor que ofereça o maior percentual de desconto sobre os valores praticados na tabela AUDATEX. Tal abordagem visa assegurar a qualidade dos componentes utilizados, padronizar os custos de manutenção, garantir maior transparência no processo de aquisição e assegurar melhor relação custo-benefício para a administração pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O referido estudo para uma eventual aquisição de peças originais de veículos pesados, mediante maior desconto sobre a tabela AUDATEX, para uso da Secretaria Municipal de Obras e Viação, têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1 CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

As peças de reposição deverão ser **originais, novas e de primeiro uso**. Não serão aceitas peças usadas, remanufaturadas ou recondicionadas, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, qualquer dano ou prejuízo causados pela utilização de peças de má qualidade.

As peças que apresentarem defeitos, a contratada deverá substituí-lo no prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir do comunicado por escrito.

4.2 DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

A secretaria através do responsável solicita ao setor de compras a aquisição da peça necessária para a substituição, o mesmo deverá conter todas as descrições, o setor de compras aplica o cálculo do desconto sobre a peça no sistema Audatex, no qual o fornecedor será cadastrado após a homologação, o sistema irá gerar relatório que será enviado juntamente com o empenho autorizando o fornecimento da peça solicitada.

4.3 LOCAL DE ENTREGA

O Local da entrega deverá ser no almoxarifado da Prefeitura Municipal, sito a Rua Independência, 371- centro, no horário; das 08:00 às 14 horas, de segunda a sexta feira.



4.4 DO PRAZO DE ENTREGA

A (s) empresa (s) licitante (s) vencedora (s) dos itens terão o prazo máximo de até 10 (dez) dias após o envio do empenho para a entrega das peças, no local indicado. Justifica se o prazo de entrega, tendo em vista que os caminhões caçambas são utilizadas, especialmente no carregamento e transporte de cascalho destinado à manutenção e recuperação das estradas vicinais e demais vias rurais do município

4.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar o objeto nas condições estabelecidos, cumprindo fielmente, todas as disposições constantes neste estudo.

Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as peças em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos materiais empregados

Fornecer peças ORIGINAIS, novas, com garantia de fábrica;

Fornecer os produtos somente com prévia autorização do MUNICIPIO, através do empenho.

Arcar com todas as despesas pertinentes a entrega das peças, ora adquiridos, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos;

Garantir o objeto no prazo e forma propostos, responsabilizando-se pela sua substituição;

Assegurar a integridade das peças a serem adquiridos, dentro das especificações e condições deste estudo, em conformidade com a legislação vigente;

No caso de defeitos ou imperfeições, o mesmo será recusado, cabendo à contratada substituí-lo por outro, com as mesmas mínimas características exigidas na sequência do presente estudo, devendo ser transportado e entregue devidamente com o maior cuidado, sob a responsabilidade da empresa contratada.

4.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Solicitar o fornecimento de peças através de emissão de empenho.

Rejeitar as peças defeituosas, solicitando que as novas peças sejam entregues e substituídas;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente estudo e demais documentos do processo.

Verificar minuciosamente, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no presente estudo e demais, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

'Terra de Luta e Fé'.

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

Comunicar à Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.7 DAS SANÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL

As hipóteses de sanções e de rescisão contratual estão dispostas conforme Lei 14.133/2021, nos Artigos 155 a 166.

Para fornecimento do objeto pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, conforme termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento do objeto, deverá ser conforme descrito, no item anterior deste termo de referência, levando em consideração o cumprimento dos prazos e demais obrigações.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3.551/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Santana da Boa Vista, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, Sendo designado um fiscal mediante portaria, conforme art. 13 do referido decreto municipal.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento das peças adquiridas será efetuado, no prazo de até 15 dias, mediante o recebimento a conferência, aprovação do fiscal do contrato e apresentação da nota fiscal.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 3.869.118,86 (Três milhões oitocentos e sessenta e nove mil, cento e dezoito reais e oitenta e seis centavos). Conforme descritos no item



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

01 do presente termo.

LOTE	OBJETO	QUANT. VEIC.	VALOR TOTAL DE PEÇAS	DESCONTO MINIMO %
01	Peças para reposição – CAM MB – ATRON – 2729 K – OM-926 LA (286 CV) 6x4 - 2014	01	R\$ 1.365.894,26	15%
02	Peças para reposição – CAM IVECO – TECTOR – ECOLINE CAB. CURTA – 240E28 (6x2) 280 CV	01	R\$ 2.503.224,60	15%

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3.548/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santana da Boa Vista, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e também baseado em contratações anteriores.

Tais valores estimados foram obtidos no sistema Audatex, em relação ao percentual mínimo de desconto inicial, foi determinado pela Administração Municipal, pois não pode se obter como base valores de processos homologados, os mesmos são elevados.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária descrita no memorando interno nº 167/2025

Santana da Boa Vista, 08 de dezembro de 2025

Assinatura:

Nome: Claiton Oliveira da Silva

Cargo: Ag. Adm. Auxiliar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

'Terra de Luta e Fé'.

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

ANEXO III
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº xx/2025

Por este instrumento público, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo Prefeito -----, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na -----, com CNPJ sob o nº -----, representada por -----, inscrito no CPF sob o nº ----- e portador do RG nº -----, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e do Decreto Municipal nº 3.549/2023 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2025, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de -----, especificado (s) no (s) item (ns) ----,----- e ----- do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº xxx/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.2 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Empresa					
	Endereço					
	CNPJ					
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un

CLÁUSULA SEGUNDA - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE



2.1 O órgão gerenciador é o Município de Santana da Boa Vista.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal nº 3.548/2023.

3.2 O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art.124, da lei nº14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1 O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);

5.1.2 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.

5.1.3 Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;

5.1.4 Por razões de interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATA COM OS PRESTADORES

6.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.2 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.3 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 do Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



6.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

7.1 A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

7.2 Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA
"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 11.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

10.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente Ata.

10.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6 A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.7 Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 11.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

'Terra de Luta e Fé'.

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

10.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 11.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Integram este documento, independentemente de transcrição, o edital Pregão Eletrônico SRP 0xx/2025, Termo de Referência e a proposta da empresa.

11.2 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

11.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Caçapava do Sul – RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Santana da Boa Vista, .. de de 2025.

Garleno Alves Da Silva

Prefeito Municipal

Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

'Terra de Luta e Fé'.

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

AQUISIÇÃO DE:

CONTRATO DE N.º.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 88 141 460/0001-80, com sua sede administrativa na Rua Independência, 374, Centro, Santana da Boa Vista - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Garleno Alves da Silva, brasileiro, residente e domiciliado _____, portador do CPF n.º _____, RG n.º _____, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sua sede administrativa na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, portador do CPF n.º _____, RG n.º _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo administrativo originário da modalidade Pregão Eletrônico xxx/2025, homologado pelo representante do **CONTRATANTE** em data de xx/xx/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de licitação n.º xxx/2025 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de ..., pela **CONTRATADA**, conforme proposta vencedora.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
			R\$	R\$



CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL

3.1. O prazo para a entrega dos objetos é de até (...)dias, contados da assinatura presente contrato, recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho correspondente, emitida pelo **CONTRATANTE**.

3.2.A vigência deste contrato será pelo período de XX meses, com início em ___/___/___ e término em ___/___/___.

3.3O local da entrega deverá ser no almoxarifado da Prefeitura Municipal, sito a Rua Independência, 371- centro, no horário; das 08:00 às 14 horas, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

4.1. O valor a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ [...], conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria do Município de Santana da Boa Vista, situada na Rua Independência, nº 374 – centro, em Santana da Boa Vista – RS, mediante a entrega do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do **CONTRATANTE**.

5.2. O pagamento correrá em até [...] dias úteis contados da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: [...]

CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice[...]do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO

8.1. O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, de [...], mediante utilização do índice [...].

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

9.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

9.4. Dentro do prazo previsto no item **9.3.**, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DECLARAÇÃO

10.1 A **CONTRATADA** declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para fornecer os itens licitados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11. São obrigações do **CONTRATANTE**:

11.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

11.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

11.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

11.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12. São obrigações da **CONTRATADA**:

12.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.



12.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

12.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

12.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

12.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

12.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

12.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

12.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal nº 3.551/2023 que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Santana da Boa Vista, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

13.2. A gestão do contrato ficará a cargo [...].



13.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por [...] fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).

13.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto do presente contrato será recebido:

14.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até [...] dias úteis da entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, mediante recibo.

14.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de [...] dias úteis do recebimento provisório.

14.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES

15.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

15.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

15.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

15.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

15.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

'Terra de Luta e Fé'.

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

15.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

15.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

15.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

15.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

15.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

15.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

15.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

15.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

15.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

15.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

15.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

'Terra de Luta e Fé'.

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - EXTINÇÃO

16. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

16.1. A extinção do contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

16.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

16.1.3. O Município de Santana da Boa Vista - RS, poderá rescindir o contrato, mediante comunicação expressa e com antecedência de 10 (dez) dias.

16.1.4. É vedado à **CONTRATADA** ceder ou transferir o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1 As partes elegem o foro da Comarca de Caçapava do Sul para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma.

Santana da Boa Vista - RS, de 2025.

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

CONTRATADA: _____

REPRESENTANTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

'Terra de Luta e Fé'.

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

TESTEMUNHAS:

FISCAL DO CONTRATO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

'Terra de Luta e Fé'.

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

ANEXO V - DECLARAÇÃO PARA CONTATO

Declaramos que o endereço do correio eletrônico (e-mail), bem como os telefones informados abaixo são válidos para o recebimento de correspondências, notificações e quaisquer contatos necessários a boa execução do processo licitatório e futuros possíveis contratos a serem realizados com a arrematante. Estamos cientes que em caso de alteração, o Município deverá ser imediatamente informado da alteração dos mesmos.

Endereço eletrônico (e-mail): _____

Telefone: () _____

Telefone: () _____

Município de _____, __ de _____ de 2025

Assinatura do responsável